



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
25 / 02 / 25	
ÀS 10:19	Horas
Ass:	<i>[Signature]</i>

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 24 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 16, de 2025**, que "Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 5.877/2014 que dispõe sobre os quadros de pessoal dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 25 de fevereiro de 2025.

[Signature]
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[Signature]
Dra. Karen Izidro Battaglia
Advogada - OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

[Signature]
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.877/2014 que “Dispõe sobre os quadros de pessoal dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VIII e IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.877, de 03 de dezembro de 2014 que “Dispõe sobre os quadros de pessoal dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”, alterada pela Lei Municipal nº 6.345, de 20 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – 05 (cinco) cargos de Assessor da Área de Comunicação, padrão CC-2;

IX – 06 (seis) cargos de Assessor Administrativo. Padrão CC-1”.

Art. 2º O Anexo XXVIII, da Lei Municipal nº 5.877, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DO CARGO DE ASSESSOR DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Coordenador da Área de Comunicação em todas as atividades inerentes a divulgação e comunicação social da Câmara, inclusive as atividades inerentes a produção e divulgação da TV Câmara e apoio ao Plenário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES:

Auxiliar na redação de notícias para serem publicadas sob a supervisão do Coordenador da Área de Comunicação; manter a lista de precedência atualizada; preparar todo o material necessário para pesquisa e divulgação; arquivamento de material para consulta; clipagem de jornais, bem como, periódicos e publicações diversas; executar tarefas de trabalhos redacionais de compilação e preparação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

de informações e notícias para divulgação; assessorar na divulgação pelas redes sociais; acompanhar os Parlamentares, quando solicitado, em visitas e eventos de interesse público; assessorar os trabalhos da TV Câmara; preparar todo o material necessário para a produção de filmagens destinados a divulgação das atividades, organizar e manter arquivo digital das matérias divulgadas, bem como das transmissões realizadas pela TV Câmara, assessorar na organização, transmissões e gravações das Sessões, Audiências Públicas e Reuniões, pelas redes sociais e canais de divulgação da Câmara Municipal; apoiar os trabalhos do Plenário, assessorar na execução de outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) aptidão para o desempenho das funções.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos de recrutamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal